

**PARECER DA ASSISTÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 55/2019 QUE INSTITUI O FUNDO DE APOIO À GESTÃO CULTURAL**

Senhora Gerente,

1. De iniciativa do Chefe do Executivo, o projeto de lei nº 55/2019 institui o Fundo de Apoio à Gestão Cultural, vinculado à Secretaria de Cultura, gerido por Conselho Diretor formado por seis membros nomeados pelo Prefeito e que terá a finalidade de prover os recursos necessários para a regularidade das atividades de serviços prestados pela Secretaria de Cultura de Santo André.

2. O art. 2º do projeto traz as possíveis receitas do fundo enquanto que o art. 3º descreve a maneira como os recursos podem ser utilizados. Já o art. 5º estabelece os parâmetros para a administração do fundo e o art. 6º as competências de seu Conselho Diretor.

3. Ao estabelecer as receitas e despesas vinculadas à realização do objetivo pretendido, o projeto de lei atende ao art. 71 da Lei Federal nº 4.320/64.

4. Diante do exposto, não encontramos óbices econômico-financeiros a tramitação do PL nº 55/2019.

5. É o nosso parecer, que submetemos a superior apreciação.

Santo André, 25 de novembro de 2019.

**Alessandro Gumier**  
Técnico Legislativo Especializado